

Publicado por:  
Roberson Andrade Ribeiro  
Código Identificador:537B4047

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 056, DE 28 DE MAIO DE 2021**

RENOVA ATÉ O DIA 04 DE JUNHO OS  
DECRETOS 052/2021 E 54/2021 NO MUNICÍPIO  
DE PORECATU.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Estadual nº 7.716/2021;

**CONSIDERANDO** que o município ainda encontra-se com alto grau de contaminação do vírus;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Prorroga os Decretos Municipais nº 052/2021 e 054/2021 até o dia 04 de junho de 2021, com as seguintes exceções:

**INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS (BANCOS, LOTÉRICAS E AFINS)**

**Art. 2º.** As instituições bancárias deverão atender de forma agendada ou distribuição de senha para atendimento de 50 pessoas diariamente, devendo o banco manter as regras de segurança dentro do estabelecimento;

- uso obrigatório de máscara de proteção facial;
- disponibilização de álcool 70% ou álcool em gel 70% para higienização das mãos;
- distanciamento social de 2 metros por pessoa;

**Parágrafo único.** As casas lotéricas poderão atender 100 pessoas diariamente além do funcionamento por sistema de malotes.

**PROIBIÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS**

**Art. 3º.** Adere o contido no artigo 1º do Decreto Estadual nº 7.716/2021, restringindo a circulação de pessoas após as 20:00 horas no Município de Porecatu.

**PADARIAS, MERCEARIAS e LOJAS DE CONVENIÊNCIA**

**Art. 4º.** As padarias, mercearias e lojas de conveniência poderão funcionar diariamente no horário das 06:00 horas às 20:00 horas, obedecendo as regras de segurança:

- uso obrigatório de máscara de proteção facial;
- higienização constante das mãos por álcool 70% ou álcool em gel 70%;
- distanciamento social de 2 metros por pessoa;
- somente 30% da capacidade comportada para o local.

**Parágrafo primeiro.** Os referidos estabelecimentos poderão funcionar também por meio do sistema de “delivery” e “Take Away”.

**BARES, LANCHONETES E ESPETARIAS**

**Art. 5º.** Os Bares, lanchonetes e espetarias poderão funcionar das 08:00 horas às 18:00 de segunda-feira à sexta-feira no sistema de “delivery” e “Take Away”, devendo permanecer fechados aos domingos e feriados.

**Parágrafo primeiro.** Aos sábados é permitido o funcionamento das 08:00 horas às 12:00 horas

**Parágrafo segundo.** Após o horário estabelecido no referente artigo e aos domingos e feriados, é permitido somente o funcionamento desses estabelecimentos pelo sistema de “delivery”.

**RESTAURANTES**

**Art. 6º.** Os restaurantes poderão funcionar de das 08:00 horas às 18:00 de segunda-feira à sábado e aos domingos até às 14:00 horas com 30% (trinta por cento) da capacidade que o local comporta, mantendo as regras de segurança;

- uso obrigatório de máscara de proteção facial;
- disponibilização de álcool 70% ou álcool em gel 70% para higienização das mãos;
- distanciamento social de 2 metros por pessoa;

**AÇOUGUES**

**Art. 7º.** Os açougues poderão funcionar de das 08:00 horas às 19:00 de segunda-feira à sábados com 30% (trinta por cento) da capacidade que o local comporta, mantendo as regras de segurança;

- uso obrigatório de máscara de proteção facial;
- disponibilização de álcool 70% ou álcool em gel 70% para higienização das mãos;
- distanciamento social de 2 metros por pessoa;

**Parágrafo único.** Aos domingos é permitido a abertura desses estabelecimentos para comercialização de assados até as 13:00 horas pelo sistema “Take Away”.

**ACADEMIAS**

**Art. 8º.** As academias de ginásticas poderão funcionar das 06 horas às 20:00 horas com o máximo de 10 (dez) pessoas por hora;

**CENTROS DE PILATES**

**Art. 9º.** Os centros de pilates poderão funcionar das 06 horas às 20:00 horas com o máximo de 03 (três) pessoas por hora;

**CULTOS, MISSAS E TEMPLOS RELIGIOSOS**

**Art. 10º.** Os cultos, missas e qualquer outra atividade religiosa deverão ser realizadas preferencialmente de forma remota (virtual);

**Parágrafo único.** Caso opte pela realização de forma presencial deverá obedecer ao horário previsto no artigo 3º deste decreto, ou seja, até as 20:00 horas mantendo as regras de segurança;

- uso obrigatório de máscara de proteção facial;
- disponibilização de álcool 70% ou álcool em gel 70% para higienização das mãos;
- distanciamento social de 2 metros por pessoa;

**Art. 11º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (28.05.2021).

**FABIO LUIZ ANDRADE**  
Prefeito

Publicado por:  
Roberson Andrade Ribeiro  
Código Identificador:99E4CDC3

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 86/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 86/2021****Tomada de Preços nº 02/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa para instalação de luminárias de LED e execução de redes de distribuição de energia elétrica, incluindo materiais, mão de obra especializada e equipamentos para desempenho das atividades.

**Contratada:** STEL-SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 07.248.071/0001-57, NIRE nº 412.0540696-7.

**Valor:** R\$ 357.916,19 (trezentos e cinquenta e sete mil novecentos e dezesseis reais e dezoito centavos) referido ao Lote Único.

**Dotação orçamentária:** 13.03.1545202202.065-33.90.39-230 e 33.90.39.43.10-1263.

**Data de Assinatura:** 28/05/2021.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Publicado por:**

Adrian Fabrício Gonçalves

**Código Identificador:**F375785A

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 45/2021**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Procedimento Licitatório 73/2021

Pregão Eletrônico nº 45/2021

Objeto: Contratação de empresa para diagnóstico de imagem.

Porecatu, 28 de maio de 2021.

Fábio Luiz Andrade

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

Procedimento Licitatório 73/2021

Pregão Eletrônico nº 45/2021

Objeto: Contratação de empresa para diagnóstico de imagem.

**Contratada:** A C A L Operadora de Radiologia Ltda ME, CNPJ nº 32.288.373/0001-04.

**Valor:** R\$ 141.195,00 (cento e quarenta e um mil cento e noventa e cinco reais).

**Dotação orçamentária:** 11.01.10302020.2.052.3390.39.00.00-1049.

Porecatu, 28 de maio de 2021.

**ADRIAN FABRÍCIO GONÇALVES**

Proprietário - Portaria nº 162/2021

**Publicado por:**

Adrian Fabrício Gonçalves

**Código Identificador:**CD0ECB16

**LICITAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO EQUILÍBRIO ECONÔMICO**  
**FINANCEIRO**

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 41/2021**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE**  
**PORECATU E A EMPRESA AUTO POSTO**  
**MIAMI LTDA**

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 42/2019 modalidade Pregão Presencial nº 23/2019, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa AUTO POSTO MIAMI LTDA, CNPJ nº 10.225.935/0001-20, sediada à Rua Iguacu, 356, no município de Porecatu/PR, através de seu representante legal Valmor Ari Pedott, RG nº 1.851.503, CPF nº 325.211.918-84 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA

**Cláusula Primeira:** Este aditivo tem como finalidade o aumento de 2,7% (dois vírgula sete por cento) por cento para a gasolina, 7% (sete por cento) para o etanol, 9,7% (nove vírgula sete por cento) para o diesel S-500 e 14,9% (quatorze vírgula nove por cento) para o Diesel S10. O valor do litro da gasolina passa a ser R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), do etanol R\$ 4,21 (quatro reais e vinte e um centavos) diesel comum s-500 R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos) e o Diesel S10 R\$ 4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos)

**Cláusula Segunda:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 06 de maio de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	POSTO MIAMI LTDA
Prefeito	Contratado
Assinado	Assinado

Testemunha 1

CPF:

Testemunha 2

CPF:

**Publicado por:**

Rafael de Oliveira Guelerc

**Código Identificador:**417E365D

**LICITAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO EQUILÍBRIO ECONÔMICO**  
**FINANCEIRO**

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 42/2021**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE**  
**PORECATU E A EMPRESA FERRARI**  
**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 43/2019 modalidade Pregão Presencial nº 24/2019, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa FERRARI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 17.489.443/0001-90, sediada à Rua Ezequias Braz da Silva Iguacu, 1525, CEP 86165-000, no município de Florestópolis/PR, através de seu representante legal Elizete de Oliveira Lisboa, RG nº 3.957.156-0 SSP/PR e CPF nº 545.476.959-20 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

**Cláusula Primeira:** Este aditivo tem como finalidade o aumento de 3,2% (três vírgula dois por cento) por cento para a gasolina, 10,5% (dez vírgula cinco por cento) para o diesel S-500 e 10,5% (dez vírgula cinco por cento) para o Diesel S10. O valor do litro da gasolina passa a ser R\$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos), diesel comum s-500 R\$ 4,57 (quatro reais e cinquenta e sete centavos) e o Diesel S10 R\$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos).

**Cláusula Segunda:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 06 de maio de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO	FERRARI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Contratante	Contratado

Testemunha 1

CPF: